



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2018

03 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Cruzália aprova:

Art. 1º - O caput do art. 8º acrescido do parágrafo 3º da Lei Complementar nº 015/2009, de 18 de novembro de 2009, passará, doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - As taxas e serviços do poder de polícia e as multas, terão os seus valores fixados de acordo com o Anexo I da presente lei, calculado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores fixados àqueles cobrados pelo Governo do Estado de São Paulo e nos termos do que estabelece o art. 147 da Constituição Federal, devendo o Município aplicar as atualizações de valores que vierem a ser realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo.

...

§ 3º - O Microempreendedor Individual - MEI será isento de pagamento de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, renovação de licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália - SP., 03 de outubro de 2018

JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Taxa de fiscalização e serviços diversos – TFSD (valor em R\$)

ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Inspeção sanitária para concessão da licença de funcionamento/cadastro quando do início das atividades, renovação e alterações:

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE - TAXAS/2018

Taxa municipal = Calculo de 20% sobre a taxa estadual

01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS				
CNAE FISCAL CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA Código	Valor (R\$)	Valor em (R\$) Municipal
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	1.1.1.1.	2.827,00	565,40
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	1.1.1.2.	2.827,00	565,40
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	1.1.1.3.	2.827,00	565,40
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	1.1.1.4	2.827,00	565,40
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	1.1.1.5	2.827,00	565,40
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	1.1.1.6	2.827,00	565,40
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	1.1.1.7	2.827,00	565,40
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	1.1.1.8	2.827,00	565,40
	Por indústria	1.1.1.8.1	2.827,00	565,40
	Por sorveteria	1.1.1.8.2	1.130,80	565,40
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	1.1.1.9	2.827,00	565,40
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	1.1.1.10	2.827,00	565,40
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	1.1.1.11	2.827,00	565,40
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	1.1.1.12	2.827,00	565,40
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleos de milho.	1.1.1.13	2.827,00	565,40
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.	1.1.1.14	2.827,00	565,40
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	1.1.1.15	2.827,00	565,40
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	1.1.1.16	2.827,00	565,40
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente.	1.1.1.17	2.827,00	565,40
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	1.1.1.18	2.827,00	565,40
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado.	1.1.1.19	2.827,00	565,40
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	1.1.1.20	2.827,00	565,40
1081-3/01	Beneficiamento de café	1.1.1.21	2.827,00	565,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1081-3/02	Torrefação e moagem do café	1.1.1.22	2.827,00	565,40
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	1.1.1.23	2.827,00	565,40
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	1.1.1.24	2.827,00	565,40
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	1.1.1.25	848,10	169,62
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	1.1.1.26	2.827,00	565,40
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1.1.1.27	2.827,00	565,40
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.	1.1.1.28	2.827,00	565,40
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	1.1.1.29	2.827,00	565,40
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	1.1.1.30	2.827,00	565,40
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	1.1.1.31	2.827,00	565,40
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	1.1.1.32	2.827,00	565,40
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	1.1.1.33	2.827,00	565,40
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	1.1.1.34	2.827,00	565,40
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	1.1.1.35	2.827,00	565,40
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	1.1.1.36	2.827,00	565,40
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.	1.1.1.37	2.827,00	565,40
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	1.1.1.38	2.827,00	565,40
	Atividades de armazenamento de alimentos em depósito fechado	1.1.1.39	848,10	169,62
1.1.2 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA Código	Valor (R\$)	Valor em (R\$) Municipal
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	1.1.2.1	2.757,70	551,54
	Atividade de armazenamento de água mineral em depósito fechado	1.1.2.2	2.827,00	565,40
1.1.3 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA Código	Valor (R\$)	Valor em (R\$) Municipal
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	1.1.3.1	2.827,00	565,40
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos, não especificados (corantes)	1.1.3.2	2.827,00	565,40
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados.(ácidos graxos.....	1.1.3.3	2.827,00	565,40
	Atividades de armazenamento de aditivos de alimentos em depósito fechado	1.1.3.4	848,10	169,62
1.1.4 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA Código	Valor (R\$)	Valor em (R\$) Municipal
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	1.1.4.1	2.827,00	565,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	1.1.4.2	2.827,00	565,40
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	1.1.4.3	2.827,00	565,40
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas	1.1.4.4	2.827,00	565,40
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	1.1.4.5	2.827,00	565,40
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	1.1.4.6	2.827,00	565,40
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	1.1.4.7	2.827,00	565,40
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	1.1.4.8	2.827,00	565,40
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	1.1.4.9	2.827,00	565,40
	Atividades de armazenamento de embalagens de alimentos em depósito fechado	1.1.4.10	848,10	169,62

1.1.5- INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA		Valor em (R\$) Municipal
		Código	Valor (R\$)	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente (preservativos e luvas cirúrgicas para procedimentos)	1.1.5.1	2.827,00	565,40
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletro médicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	1.1.5.2	2.827,00	565,40
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificado anteriormente, peças e acessórios. (fabricação de câmaras de bronzeamento)	1.1.5.3	2.827,00	565,40
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios. (fabricação de cadeiras de rodas)	1.1.5.4	2.827,00	565,40
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório	1.1.5.5	2.827,00	565,40
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico, odontológico e laboratório	1.1.5.6	2.827,00	565,40
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	1.1.5.7	2.827,00	565,40
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	1.1.5.8	2.827,00	565,40
		1.1.5.8.1-para fabricação	2.827,00	565,40
		1.1.5.8.2 – para unidades de esterilização	1.978,90	395,78
3250-7/07	Fabricação artigos ópticos (a fabricação de lentes de contato e lentes intra-oculares)	1.1.5.9	2.827,00	565,40
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	1.1.5.10	2.827,00	565,40
	Atividades de armazenamento de produtos para saúde em depósito fechado	1.1.5.11	848,10	169,62
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.	1.1.5.12	848,10	169,62

1.1.6- INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA		Valor em (R\$) Municipal
		Código	Valor (R\$)	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis.	1.1.6.1	2.827,00	565,40
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	1.1.6.2	2.827,00	565,40
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	1.1.6.3	2.827,00	565,40
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	1.1.6.4	2.827,00	565,40
	Atividades de armazenamento de cosméticos, produtos de higiene e perfumes em depósito fechado	1.1.6.5	848,10	169,62
1.1.7 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA		Valor em (R\$) Municipal
		Código	Valor (R\$)	
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	1.1.7.1	2.827,00	565,40
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	1.1.7.2	2.827,00	565,40
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	1.1.7.3	2.827,00	565,40
	Atividades de armazenamento de saneantes domissanitários em depósito fechado	1.1.7.4	848,10	169,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.1.8- INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA		Valor em (R\$) Municipal
		Código	Valor (R\$)	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	1.1.8.1	2.827,00	565,40
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	1.1.8.2	2.827,00	565,40
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	1.1.8.3	2.827,00	565,40
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	1.1.8.4	2.827,00	565,40
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	1.1.8.5	2.827,00	565,40
	Atividades de armazenamento de medicamentos em depósito fechado	1.1.8.6	848,10	169,62

1.1.9- INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA		Valor em (R\$) Municipal
		Código	Valor (R\$)	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	1.1.9.1	2.827,00	565,40
	Atividades de armazenamento de farmoquímicos em depósito fechado	1.1.9.2	848,10	169,62

1.1.10- INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA		Valor em (R\$) Municipal
		Código	Valor (R\$)	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes com utilização de precursores na síntese química	1.1.10.1	2.827,00	565,40
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial com utilização de precursores na síntese química	1.1.10.2	2.827,00	565,40
	Atividades de armazenamento de produtos e preparados químicos diversos/precursores em depósito fechado	1.1.10.3	848,10	169,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.1.1.11- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA		Valor em (R\$) Municipal
		Código	Valor (R\$)	
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão	1.1.11.1	1.130,80	226,16
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	1.1.11.2	1.130,80	226,16
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	1.1.11.3	1.130,80	226,16
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	1.1.11.4	1.130,80	226,16
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais, e leguminosas - beneficiados	1.1.11.5	1.130,80	226,16
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	1.1.11.6	1.130,80	226,16
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	1.1.11.7	1.130,80	226,16
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	1.1.11.8	1.130,80	226,16
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínos e derivados	1.1.11.9	1.130,80	226,16
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatida e derivado	1.1.11.10	1.130,80	226,16
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	1.1.11.11	1.130,80	226,16
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	1.1.11.12	1.130,80	226,16
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	1.1.11.13	1.130,80	226,16
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	1.1.11.14	1.130,80	226,16
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente. Ex. vinho, cachaça, e destilados	1.1.11.15	1.130,80	226,16
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	1.1.11.16	1.130,80	226,16
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	1.1.11.17	1.130,80	226,16
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	1.1.11.18	1.130,80	226,16
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	1.1.11.19	1.130,80	226,16
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	1.1.11.20	1.130,80	226,16
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	1.1.11.21	1.130,80	226,16
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	1.1.11.22	1.130,80	226,16
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	1.1.11.23	1.130,80	226,16
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	1.1.11.24	1.130,80	226,16
1.1.1.12- Comércio atacadista de correlatos/produtos para a saúde				
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.	1.1.12.1	848,10	169,62
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	1.1.12.2	848,10	169,62
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	1.1.12.3	848,10	169,62
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	1.1.12.4	848,10	169,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.1.13- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES.				
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	1.1.13.1	848,10	169,62
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	1.1.13.2	848,10	169,62
1.1.14- COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS				
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	1.1.14.1	848,10	169,62
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo	1.1.14.2	848,10	169,62
1.1.15- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS				
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	1.1.15.1.1 - com fracionamento	1.130,80	226,16
		1.1.15.1.2 - sem fracionamento	848,10	169,62
1.1.16- COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS				
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios	1.1.16.1	848,10	169,62
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	1.1.16.2	848,10	169,62
1.1.17- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS				
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.	1.1.17.1	1.978,90	395,78
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.	1.1.17.2	1.978,90	395,78
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	1.1.17.3	848,10	169,62
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	1.1.17.4	848,10	169,62
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	1.1.17.5	848,10	169,62
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	1.1.17.6	565,40	113,08
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues	1.1.17.7	848,10	169,62
4722-9/02	Peixaria	1.1.17.8	848,10	169,62
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	1.1.17.9	565,40	113,08
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	1.1.17.10	565,40	113,08
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	1.1.17.11	565,40	113,08
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	1.1.17.12	848,10	169,62
5611-2/01	Restaurante e similares	1.1.17.13	1.130,80	226,16
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	1.1.17.14	1.130,80	226,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	1.1.17.15	848,10	169,62
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	1.1.17.16	848,10	169,62
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	1.1.17.17	2.827,00	565,40
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	1.1.17.18	1.130,80	226,16
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	1.1.17.19	848,10	169,62
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	1.1.17.20	1.130,80	226,16
1.1.18 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS				
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	1.1.18.1.1 - para drogarias 1.1.18.1.2 - para posto de medicamento e ervanária	1.130,80 848,10	226,16 169,62
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	1.1.18.2	1.413,50	282,70
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	1.1.18.3	1.130,80	226,16
1.1.19 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS				
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	1.1.19.1	848,10	169,62
1.1.20 - ENAVASAMENTO E EMPACOTAMENTOS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	1.1.20.1	848,10	169,62
1.1.21 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrant	1.1.21.1	848,10	169,62
5211-7/99	Deposito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis	1.1.21.2	848,10	169,62
1.1.22 - TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	1.1.22.1	848,10	169,62
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional.	1.1.22.2	848,10	169,62
1.1.23- ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS				
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	1.1.23.1	1.130,80	226,16
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificada anteriormente	1.1.23.2	1.130,80	226,16
1.2- ATIVIDADES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OU EQUIPAMENTOS DE SAÚDE				
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	1.2.1.1	424,05	84,81
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.	1.2.1.2.1 -até 50 leitos 1.2.1.2.2 .de 51 a 250 leitos	1.130,80 1.978,90	226,16 395,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		1.2.1.2.3-mais de 250 leitos	2.827,00	565,40
		1.2.1.2.4 – dispensários de medicamentos	848,10	169,62
		1.2.1.2.5 - farmácias hospitalares	1.413,50	282,70
68610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	1.2.1.3 1.2.1.3.1 – dispensários de medicamentos	848,10	169,62
8621-6/01	UTI móvel	1.2.1.4	1.130,80	226,16
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.	1.2.1.5	1.130,80	226,16
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	1.2.1.6	282,70	56,54
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	1.2.1.7	1.130,80	226,16
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	1.2.1.8	848,10	169,62
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	1.2.1.9	424,05	84,81
8630-5/04	Atividade odontológica	1.2.10.1- Consultório odontológico 1.2.1.10.2 – Demais estabelecimentos odontológicos	424,05 989,45	84,81 197,89
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	1.2.1.11	848,10	169,62
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	1.2.1.12	848,10	169,61
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	1.2.1.13	565,40	113,08
8640-2/02	Laboratórios clínicos	1.2.1.14	565,40	113,08
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	1.2.1.15	1.413,50	282,70
8640-2/04	Serviços de tomografia	1.2.1.16	565,40	113,08
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	1.2.1.17	1.130,80	226,16
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	1.2.1.18	1.130,80	226,16
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.	1.2.1.19	1.130,80	226,16
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	1.2.1.20	1.130,80	226,16
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	1.2.1.21	1.130,80	226,16
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	1.2.1.22	848,10	169,62
8640-2/11	Serviços de radioterapia	1.2.1.23	848,10	169,62
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia	1.2.1.24.1 - para os serviços e institutos de hemoterapia 1.2.1.24.2 - para agências transfusionais	1.413,50 565,40	282,70 113,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		1.2.1.24.3 - para postos de coleta	282,70	56,54
8640-2/13	Serviços de litotripsia	1.2.1.25	1.130,80	226,16
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	1.2.1.26	706,75	141,35
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente	1.2.1.27	1.130,80	226,16
8650-0/01	Atividades de enfermagem	1.2.1.28	424,05	84,81
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	1.2.1.29	424,05	84,81
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	1.2.1.30 1.2.1.30.1 - clínicas de fisioterapia 1.2.1.30.2 – consultório de fisioterapia	424,05 848,10 411,20	84,81 169,62 82,24
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	1.2.1.31 1.2.1.31.1 - clínicas de terapia ocupacional 1.2.1.31.2 – consultório terapia ocupacional	424,05 848,10 411,20	84,81 169,62 82,24
8650-0/06	Atividades de fonoaudióloga	1.2.1.32	424,05	84,81
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	1.2.1.33	424,05	84,81
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	1.2.1.34	565,40	113,08
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	1.2.1.35	706,75	141,35
8690-9/03	Atividades de acupuntura	1.2.1.36	424,05	84,81
8690-9/04	Atividades de podologia	1.2.1.37	424,05	84,81
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente	1.2.1.38	282,70	56,54
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	1.2.1.39	848,10	169,62
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	1.2.1.40	565,40	113,08
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	1.2.1.41	565,40	113,08
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	1.2.1.42	848,10	169,62
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	1.2.1.43	848,10	169,62
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	1.2.1.44	565,40	113,08
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência químicas não especificadas anteriormente	1.2.1.45	565,40	113,08
1.2.2 - EQUIPAMENTOS DE SAÚDE				
	Equipamentos de radiologia	1.2.2.1	565,40	113,08
	Equipamentos de radioterapia	1.2.2.2	848,10	169,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.3 - DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS A SAÚDE				
1.3.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS				
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	1.3.1.1	848,10	169,62
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	1.3.1.2	848,10	169,62
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	1.3.1.3	848,10	169,62
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	1.3.1.4	848,10	169,62
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	1.3.1.5	848,10	169,62
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	1.3.1.6	848,10	169,62
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	1.3.1.7	848,10	169,62
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	1.3.1.8	848,10	169,62
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	1.3.1.9	848,10	169,62
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	1.3.1.10	848,10	169,62
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	1.3.1.11	848,10	169,62
3839-4/01	Usinas de compostagem	1.3.1.12	848,10	169,62
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	1.3.1.13	848,10	169,62
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	1.3.1.14	848,10	169,62
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	1.3.1.15	848,10	169,62
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	1.3.1.16	848,10	169,62
5590-6/02	Camping	1.3.1.17	848,10	169,62
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	1.3.1.18	848,10	169,62
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	1.3.1.19	848,10	169,62
8211-2/00	Educação infantil - creches	1.3.1.20	565,10	113,02
8591-1/00	Ensino de esportes	1.3.1.21	565,10	113,02
8730-1/01	Orfanatos	1.3.1.22	565,10	113,02
8730-1/02	Albergues assistenciais	1.3.1.23	565,10	113,02
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	1.3.1.24	565,10	113,02
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	1.3.1.25	848,10	169,62
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	1.3.1.26	848,10	169,62
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	1.3.1.27	848,10	169,62
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	1.3.1.28	848,10	169,62
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios	1.3.1.29	848,10	169,62
9603-3/02	Serviços de cremação	1.3.1.30	848,10	169,62
9603-3/03	Serviços de sepultamento	1.3.1.31	848,10	169,62
9603-3/04	Serviços de funerária	1.3.1.32	848,10	169,62
9603-3/05	Serviços de Somato Conservação	1.3.1.33	848,10	169,62
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	1.3.1.34	848,10	169,61
4729-6/01	Tabacaria	1.3.1.35	565,40	113,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.3.2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS				
7500-1/00	Atividades veterinárias	1.3.2.1	565,40	113,08
1.3.3- OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE				
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	1.3.3.1	565,40	113,08
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	1.3.3.2	565,40	113,08
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	1.3.3.3	848,10	169,62
8800-6/00	Serviço de assistência social sem alojamento	1.3.3.4	565,40	113,08
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	1.3.3.5	848,10	169,62
9601-7/01	Lavanderias	1.3.3.6	848,10	169,62
9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure e Pedicure	1.3.3.7	565,40	113,08
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	1.3.3.8	565,40	113,08
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	1.3.3.9	848,10	169,62
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	1.3.3.10	565,40	113,08
7120-1/00	Testes e Análises Técnicas	1.3.3.11	565,40	113,08
1.4- DEMAIS ESTABELECIMENTOS				
	Demais estabelecimentos não especificados anteriormente sujeitos à fiscalização	1.4.1	989,45	197,89
1.5 – Demais atividades				
1.5.1.	Rubrica de livros	1.5.1.1- Até 100 (cem) folhas	84,81	16,96
		1.5.1.2- De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	127,22	25,44
		1.5.1.3- Acima de 200 (duzentas) folhas	155,49	31,10
	Termos de responsabilidade técnica	1.5.2	141,35	28,27
	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	1.5.3- Até 5 (cinco) notas	56,54	11,31
		1.5.3.2- Por nota que acrescer	0,57	-
	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no artigo 124 da Portaria SVS/MS 6/99	1.5.4	141,35	28,27
	Laudo Técnico de Avaliação	1.5.5.1-Até 100(cem)m²	282,70	56,54
		1.5.5.2-De 101(cento e um) até 500(quinhetos)m²	565,40	113,08
		1.5.5.3-Acima de 500(quinhetos)m²	848,10	169,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Nobres Edis

A presente propositura tem por objetivo atender às solicitações feito pelos técnicos da Vigilância Sanitária do Município de Cruzália, conforme o teor do ofício VISA nº 02/2018, de 20/03/2018, subscrito pela Sra. Luciana Carvalho de Souza Dias – Coordenadora da Vigilância Sanitária.

Por outro lado, ainda é de frisar que a tabela cobrada pelo Governo do Estado de São Paulo, registra preço fixado em UFESP's, para a realidade aplicada no Estado de São Paulo, e para o nosso município implicará em uma redução correspondente a 30 vezes do valor obtido pelos valores indicados, haja vista o número de estabelecimentos comerciais existentes nesta localidade.

Com esta medida estaremos realizando as adequações à realidade local de modo a modalidade de cada atividade econômica caracterizada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e pessoa física, possa ter o seu real valor para funcionamento.

Ante o exposto, na convicção que os Nobres Edis darão a atenção necessária, aguardamos a aprovação do projeto.

Atenciosamente.

JOSE ROBERTO CIRINO

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 200/2018

Cruzália – SP., 03 de outubro de 2018

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei Complementar **n.º 045/2018**, que dispõe em sua ementa **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos à apreciação dos Nobres Edis.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor

ARILDO OSMAR MORO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRUZÁLIA – SP